SENADO FEDERAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 084/2017**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **RCS TECNOLOGIA LTDA.**, para prestação de serviços continuados e sob demanda referentes à operação e manutenção preventiva e corretiva do sistema hidrossanitário do Complexo Arquitetônico do Senado Federal, com a disponibilização de mão de obra qualificada e com operação de sistema de controle de manutenção informatizada e suprimentos de insumos necessários à execução dos serviços.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **RCS TECNOLOGIA LTDA**., neste ato representada pelo Sr. RODRIGO DA COSTA SILVA, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.055000/2020-71, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.090735/2020-41 (fls. 2 e 3), o Parecer nº 665/2020 – ADVOSF, documento nº 00100.099567/2020-59, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.103044/2020-14, a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.101976/2020-22, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.005054/2020-67, resolvem aditar o Contrato nº 084/2017, com base na sua Cláusula Décima Sexta, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 084/2017 fica prorrogado de 1º de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Tendo em vista a renegociação contida nos documentos nºs 00100.092910/2020-34 e 00100.101023/2020-64 (Anexo I), o valor global do Contrato passa de R$ 5.117.491,28 (cinco milhões, cento e dezessete mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos) para **R$ 5.090.486,37** (cinco milhões, noventa mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos), a partir da vigência deste Termo Aditivo.

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em razão da renegociação prevista no parágrafo anterior, e da nova base econômico financeira decorrente desta, não será aplicado, **para os itens objeto da presente renegociação**, o reajuste previsto na Cláusula Nona do Contrato para o período ora prorrogado, correspondente à variação do INPC referente ao período compreendido entre dezembro de 2019 (mês do segundo aniversário do Contrato) e dezembro de 2020 (mês do terceiro aniversário do Contrato), permanecendo o preço renegociado como vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica resguardado, entretanto, o direito ao reajuste para os demais itens, para o período ora prorrogado, correspondente à variação do INPC referente ao período compreendido entre dezembro de 2019 (mês do segundo aniversário do Contrato) e dezembro de 2020 (mês do terceiro aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO QUARTO – A repactuação fica resguardada e será aplicada na forma da Cláusula Nona do Contrato tão logo se conheça de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa 3.3.90.37, 3.3.90.39 e 3.3.90.30, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2020NE002165, 2020NE002168, 2020NE002169, 2020NE002170 e 2020NE002171, de 19 de novembro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

SENADO FEDERAL

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro e Segundo Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2020.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RCS TECNOLOGIA LTDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

RODRIGO DA COSTA SILVA
RCS TECNOLOGIA LTDA.

Testemunhas:

Diretor da SADCON **Coordenador da COPLAC**

U:\COPLAC\SECON\SECON2020\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\RCS CT 0842017 3ºTA 005054 2020 (NI).doc